



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N° 1.265/2004



LEI N.º 1.265/2004.

DATA : 06 DE AGOSTO DE 2004.

SÚMULA:DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE SORRISO-MT**, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, 1.111, Bairro Centro, município de Sorriso/MT, inscrita sob no CNPJ sob Nº 05.918.316/0001-80.

Art. 2º. Para que a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE SORRISO-MT usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar à Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva;





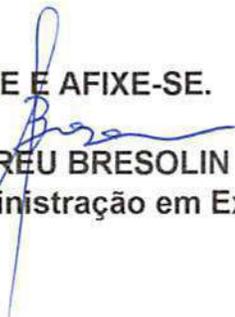
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

2004. PALÁCIO DA CIDADANIA, EM 06 DE AGOSTO DE

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
NEREU BRESOLIN
NIVALDO MARTINELLO
OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS
RENALDO LOFFI
ITAMARA CENCI FRAGA
CIBELE LOISE SIMÕES MEDEIROS
EMILIANO PREIMA

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.


NEREU BRESOLIN
Sec. de Administração em Exercício





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 080/2004

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2004.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE SORRISO-MT**, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, 1.111, Bairro Centro, município de Sorriso/MT, inscrita sob no CNPJ sob Nº 05.918.316/0001-80.

Art. 2º. Para que a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE SORRISO-MT usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;



Câmara Municipal de Sorriso

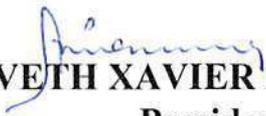
ESTADO DE MATO GROSSO

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar à Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2004.


SILVEITH XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



PROJETO DE LEI N.º 098/2004

DATA: 25 DE JUNHO DE 2004.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação

LUIZ CARLOS NARDI - PSDB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário e seguinte Projeto de Lei:

DATA: 28 JUN. 2004

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE SORRISO-MT**, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, 1.111, Bairro Centro, município de Sorriso/MT, inscrita sob no CNPJ sob Nº 05.918.316/0001-80.

Art. 2º. Para que a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE SORRISO-MT** usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar à Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Aureliano Pereira da Silva, em 25 de junho de 2004.

LUIZ CARLOS NARDI

Vereador PSDB

Aprovado (a)

1ª Votação _____ por() contra() votos() abst.
2ª Votação _____ por() contra() votos() abst.
3ª Votação _____ por() contra() votos() abst.
Votação única 02/08/04 por(0) contra(-) votos(-) abst.

Edson Morelo
1º Secretário



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.918.316/0001-80	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANCA DE SORRISO-MT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PASTORAL DA CRIANCA DE SORRISO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 304-2 - ORGANIZACAO SOCIAL			
LOGRADOURO RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 1.111	COMPLEMENTO	
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

24 JUN 2004

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 15/10/2003 às 17:42:26 (data e hora de Brasília).

Voltar

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
 Sorriso - MT
Benedito Abadio da Silva
 Tabelião
 CPF: 013.366.499-68

ADVERTÊNCIA
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

2 JUN 2004

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL

Benedito Abadio da Silva
Tabelião
CPF: 013.366.499-68



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE SORRISO-MT.

Entidade sem fins lucrativos instituída pela Paróquia São Pedro Apostolo de Sorriso-MT.

CAPITULO - I

Denominação, sede, foro, natureza e objetivos

ART.1º - A Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso-MT., organismo de ação social da Paróquia São Pedro Apostolo, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou de proselitismo, de natureza filantrópica, com duração ilimitada, com sede e foro na Rua Peixoto de Azevedo, quadra 12, lotes 02, 03 04, nesta cidade de Sorriso-MT.

ART.2º - A Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso-MT., tem por objetivo o desenvolvimento integral das crianças, promovendo, em função delas, também suas famílias e comunidades, sem distinção de raça, cor, profissão, nacionalidade, sexo, credo religioso ou político, através dos seguintes programas, entre outros que sirvam as suas finalidades:

I - Sobrevivência e desenvolvimento integral da criança, através de ações básicas de saúde, nutrição, educação e comunicação, sobretudo nos bolsões de miséria;

I- Formação humana e cristã das famílias e líderes Comunitários, agentes voluntários da presente Associação, ;

II- Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente; redução da violência familiar e Comunitária;

III- Geração de Renda, para auto-sustentação das famílias acompanhadas; Ajuda Mutua entre elas, capacitação da mulher em economia domestica e nos cuidados com a criança, com a família e consigo mesma;

IV- Alfabetização de jovens e adultos que participam da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso-MT;

Pamela de Paula Eugemarchi
028/MT. 7367

P. Maldini

[Signature]

[Signature]

[Signature]

P. Maldini

[Signature]

[Signature]

B/

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

24 JUN 2004

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT



CAPITULO -II

Associados, agentes voluntários e beneficiários

ART.3º - São associados da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso-MT.:

1. A Paróquia São Pedro Apostolo e demais comunidades em que a presente Associação desenvolva as suas atividades;
2. o Conselho Diretor, a Coordenação Geral, os membros dos Conselhos Econômico e Fiscal;
3. Outras entidades aceitas pela Assembléia Geral da Associação.

ART.4º - Para associar-se à Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso-MT., o interessado devera encaminhar oficio dirigido ao Diretor Presidente, onde solicitara, por escrito, a inscrição no cadastro da Coordenação Geral.

ART.5º - As entidades associadas tem direito de serem devidamente informadas a respeito da vida e atividades da Associação.

ART.6º - São beneficiários desta Associação as crianças, suas famílias e lideranças comunitárias voluntárias, sobretudo de áreas carentes, para as quais se desenvolvem os programas da entidade.

ART.7º - São considerados agentes voluntários todos aqueles que livremente se colocam à disposição para o trabalho da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso-MT., sem remuneração ou vinculo jurídico de qualquer espécie, dedicando-se à concretização dos objetivos da entidade.

ART.8º - A Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso-MT., organiza-se nos seguintes níveis: comunitário, paroquial, municipal e regional, tendo equipes de coordenação e conselhos em cada nível, com normas e estruturação determinadas pelo Regimento Interno.

ART.9º - São órgãos da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso-MT.:

Alley
Daniela de Paula Souza Gamaral
adv. in. 7363

A. de Paula S.



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

24 JUN. 2004

Benedito Abadio da Silva
Tabelião
013.366.499 68

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

1. Assembléia Geral;
2. Conselho Diretor;
3. Conselho Econômico;
4. Conselho Fiscal;
5. Conselho de Representantes dos Beneficiários e Agentes Voluntários.

Parágrafo único: O Conselho Diretor, ouvida a Coordenação Geral, poderá criar ou extinguir equipes de apoio, na forma do Regimento interno.

Secção I - Assembléia Geral

ART.10º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso-MT., podendo ser ordinária ou extraordinária.

ART.11 - Da Assembléia Geral participam, com voz e voto deliberativo:

1. O Conselho Diretor;
2. Na forma deste estatuto, os associados a saber:
 - a. A Paróquia São Pedro Apostolo, através de seu pároco;
 - b. A Coordenação Geral, o Conselho Econômico e Conselho Fiscal;
 - c. as demais entidades, cada qual através de um representante por elas indicado.

ART.12 -A critério do Conselho Diretor, por indicação da Coordenação Geral, podem ser chamados a participar, com voz e voto consultivo, membros de conselhos de Representantes de Beneficiários e Agentes de outros, assessores ou convidados.

ART.13 - A Assembléia Geral tem por atribuição deliberar sobre todos os assuntos de interesse da Associação, entre os quais:

- I - avaliar e provar a execução dos programas;
- II - aprovar as contas da Associação, após parecer prévio do Conselho Fiscal;
- III - aprovar o regimento interno da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso-MT., apresentar as propostas de emendas a este Estatuto.

Paula
Daniela de Paula Bergamaschi
013/MT 7367

24 JUN 2004



IV - eleger dois membros efetivos e dois suplentes para Conselho Diretor, eleger o Conselho Fiscal e ratificar o Conselho Econômico, Apresentado pelo Conselho Diretor

SEÇÃO II - CONSELHO DIRETOR
Sorriso - MT
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
CPF: 013.366.499 68

ART.14 - A Assembléia Geral ordinária será anual, devendo ser convocada com pelo mínimo trinta dias de antecedência, mediante carta enviada a cada participante. A extraordinária deve ser convocada sempre que necessário, por qualquer meio idôneo, com o prazo mínimo de sete dias, pelo Presidente do Conselho Diretor, de própria iniciativa, ou a pedido deste ou do Coordenador Geral, para apreciar assunto específico que conste na convocação.

ART.15 - Preside a Assembléia Geral o Presidente do Conselho Diretor, ou na sua ausência, quem ele indicar.

ART.16 - A Assembléia Geral será instalada com qualquer número; mas, só poderá tomar decisões, com a presença da maioria absoluta dos representantes com direito a voto deliberativo; para ter valor, uma decisão ou eleição deve receber o voto favorável da maioria absoluta dos presentes com direito de voto deliberativo.

Parágrafo único: O Presidente do Conselho Diretor tem direito a voto de Minerva, em caso de empate, e também resolve as questões de ordem.

ART.17- Os mandatos do Conselho Diretor, Conselho Econômico, Conselho Fiscal e Coordenação Geral, serão coincidentes, com a duração de dois anos, permitida a recondução.

Secção II - Conselho Diretor

ART.18 - O Conselho Diretor é composto de um presidente, pároco da Paróquia São Pedro Apostolo de Sorriso-MT., ouvido o Conselho Diretor e Coordenação Geral, e de dois conselheiros eleitos pela assembléia Geral.

ART.19 - O Conselho Diretor distribui entre seus membros os diversos encargos, entre os quais o de secretario e o de tesoureiro.

Daniela de Paula Bergamarch
OAB/MT 7367

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

24 JUN. 2004



SECRETARIA
Sorriso-MT
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
CPF: 013.366.499 68

ART.20 - O Presidente convoca e preside o Conselho Diretor; na sua ausência ele indica um seu delegado para substituí-lo.

ART.21 - Cabe ao Conselho Diretor:

- I- Zelar pelas atividades da Associação, para que estejam em acordo com as Diretrizes da Pastoral da Criança do Brasil;
- II- Cuidar da execução das deliberações da Assembléia Geral;
- III- Prestar contas da administração à Assembléia Geral, a cada ano, e quando isto lhe for exigido;
- IV- Apresentar anualmente à Presidência da Paróquia São Pedro Apostolo de Sorriso-MT., o relatório das atividades da Associação e a prestação de contas;
- V- Tomar decisões inadiáveis no interesse da instituição, ad referendum da Assembléia Geral.

Parágrafo único: O Presidente do Conselho Diretor representa a Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso-MT., ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

ART.22 - A Associação não remunera os membros de seu Conselho Diretor pelo exercício de suas funções, nem distribui aos seus membros lucros, vantagens, dividendos ou bonificações, sob nenhuma forma ou pretexto.

Secção III - Coordenação Geral

ART.23 - A Coordenação Geral consta do Coordenador Geral, do Coordenador Geral Adjunto e de dois assessores.

ART.24 - Sob responsabilidade do Coordenador Geral, cabe à Coordenação Geral auxiliada por sua equipe:

- I- Promover e animar a Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso-MT., a nível municipal;
- II- Supervisionar e acompanhar os programas da Associação nos seus diversos níveis;
- III- Executar as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Diretor.

ART.25 - Ao Coordenador Geral Compete:

- I- Admitir e demitir a equipe necessária ao exercício de suas funções;

Paula de Paula Fergamendi
0AB/MT. 7367
[Handwritten signatures]



II- Administrar o patrimônio da Associação dos Amigos Pastoral da Criança de Sorriso-MT., sob a autoridade do Conselho Diretor;

III- Prestar contas da administração ao Conselho Diretor;

IV- Captar recursos para a execução de seus programas e atividades e, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, assinar convênios e acordos.

ART. 26 - O Coordenador Geral é indicado pelo Presidente do Conselho Diretor, ouvido o próprio Conselho e a Coordenação Geral, e aprovado em Assembléia Geral; os demais membros da coordenação são nomeados pelo Coordenador Geral de comum acordo com o Presidente do Conselho Diretor.

ART.27 - Compete ao Coordenador geral Adjunto trabalhar de comum acordo com o Coordenador geral, substituindo-o em suas funções, sempre que necessário.

Autenticada em
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que foi apresentado
24 JUN 2004
Abelardo da Silva
Tabelião
366.499-88

Secção IV - Conselho Econômico.

ART.28 - O Conselho Econômico tem como função principal acompanhar a administração patrimonial, econômica e financeira, bem como a gestão dos recursos da entidade, dando sugestões e pareceres, ou nos casos fincados no direito canônico, tomando decisões vinculantes.

ART.29 - Compete, em particular, ao Conselho Econômico:

I - apreciar anualmente o balancete do exercício findo e orçamento do exercício seguinte;

II - dar seu consentimento para atos administrativos extraordinários.

ART.30 - São membros do Conselho Econômico:

I - o Presidente do Conselho Diretor, que o preside;

II - um tesoureiro com capacitação profissional e integridade moral.

Parágrafo único: Participa das reuniões ordinárias do Conselho Econômico, com voz e voto, o Coordenador Geral e Coordenador geral Adjunto.

Secção V - Conselho Fiscal

Pamela de Paula Bergamasci
018/INT. 7367

[Handwritten signature]



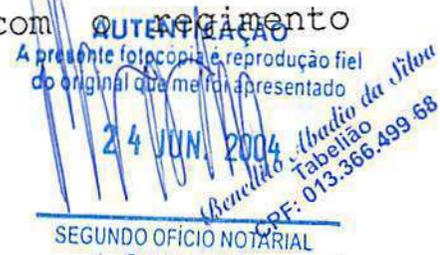
ART.31 - O Conselho Fiscal consta de três membros efetivos e três suplentes, presidindo ao mesmo o titular escolhido por seus pares.

ART.32 - Compete ao Conselho Fiscal examinar as contas e balanços anuais e dar seu parecer escrito à Assembléia Geral, reunindo-se para isto ao menos uma vez ao ano.

Secção VI - Conselho de Representantes dos beneficiários e agentes Voluntários

ART.33 - Os Conselhos de Representantes dos Beneficiários e Agentes Voluntários são organizados nos níveis: comunitário, paroquial, municipal e regional; seus coordenadores são escolhidos de acordo com o regimento Interno.

CAPÍTULO - IV
Patrimônio



ART.34 - O patrimônio da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso-MT., é constituído de bens, títulos e valores que possua ou venha a possuir, oriundos de: doações e legados, renda de seus bens, subvenções e auxílios que lhe sejam destinados, contribuição de colaboradores e benfeitores, convênios e acordos assinados com entidades, municipais, estaduais, nacionais ou internacionais e outros que lhe advenham por qualquer título legítimo.

ART.35 - Na administração dos bens patrimoniais da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso-MT., serão observadas, além das normas do direito civil, as do direito canônico universal e particular do Brasil, principalmente quanto aos atos administrativos extraordinários.

Parágrafo único: nenhum ato ou negócio jurídico envolvendo o nome e responsabilidade da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso-MT pode ser feito, em qualquer nível ou por qualquer pessoa, sem expresse mandato, na devida forma, do coordenador geral, respeitando o ART.25 -IV.

Camila de Paula Guimarães
OAB/MT 7367

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ART.36 - Os associados da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso-MT não têm e nem terão, por título, qualquer direito sobre seu patrimônio.

ART.37 - A Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso-MT., não remunera seus associados pelo exercício de suas funções, nem distribui lucros, vantagens, dividendos ou bonificações e aplica integralmente no município de Sorriso-MT. o saldo eventualmente havido nos exercícios financeiros.

ART.38 - Os associados da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso-MT., não respondem nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais ou financeiras contraída pela presente Associação.

ATENTÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
24 JUN. 2004
SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT
Arquivo da Jilma
Tabelião
CPF: 013.366.499 68

CAPITULO - V
Disposições Gerais e transitórias

ART.39 - Compete ao Conselho Diretor resolver os casos omissos ou duvidosos do presente Estatuto, cabendo recurso, com efeito, devolutivo à Assembléia Geral.

ART.40 - O presente Estatuto só poderá ser alterado pela Assembléia Geral da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso-MT.

ART.41 - Os membros da Coordenação Geral só podem ser demitidos por razão grave pela mesma autoridade que os nomeou, depois de ouvido o Conselho Diretor; pelo mesmo motivo, pode intervir o Conselho Diretor, afastando algum membro, temporária ou definitivamente.

2.º OFÍCIO SORRISO

Amélia de Paula Guimarães
R. Márcio Luiz Koch
Cecileia Shezolin Coutinho
Delma Symbala Bavaresco
Ricardo Montegma.
Rubio Luauazzi

2.º OFÍCIO SORRISO

Eracmo M.B. Luauazzi
Cristian Borichello
Vilma Vedana
Adelquide Berto Fasso
J.D.



2º SERVIÇO NOTARIAL DE SORRISO - MT
RUA BENE, 1.000 - FONE/FAX: (66) 544-1313 - CEP: 78390-000
TABELIÃO: BENEDITO ABADIO DA SILVA



Reconheço por semelhança a firma de:
DANIELA DE PAULA BERGAMASCHI (18215).
ROSANE MARIA DOS SANTOS MARAFIGA
DRESCH (22790). VALDIR LUIZ KOCH
(12313).

Dou fé. Em Testemunho da verdade
Sorriso, 29 de setembro de 2003

Benedito Abadio da Silva-Tabelião
Cont-025718/2-29092003-102646 Atendente:Leni

AUTENTICAÇÃO
Apresente fotocópia e reprodução fiel
do original que me foi apresentado
24 JUN 2004

SEGUNDO OFICIO NOTARIAL
Sorriso - MT
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
CPF: 013.366.499 68

2.º Ofício Extra-Judicial de Registro Civil
e Pessoas Jurídicas de Sorriso - MT

Benedito Abadio da Silva
OFICIAL
Alexandre Jonathan da Silva
SUBSTITUTO
Solange Marafon
ESCREVENTE

Apresentante: Ar. da União de Criança Sorriso-MT

Protocolo n.º 397 Liv. 07 Fls. 20/29

Registro n.º 397 Liv. 12 Fls. 20/29

Sorriso 29 de setembro de 2003

Benedito Abadio da Silva
Tabelião
CPF: 013.366.499 68



Ata nº01/2003 - Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2003, ano de dois mil e três, às 18:30h, reuniram-se no centro catequético da Paróquia São Pedro Apóstolo., Pe. Valdir Luiz Koch e os seguintes membros da Paróquia: Cecília Brezolin Cristani; Cristian Barrichello; Ricardo Montagna; Vilma Terezinha Barreta Vedana; Adelaide Bispo Tasso; Delma Timbola Bavaresco; Rosane Maria dos Santos Marafiga Dresch; Avelino Zuanazzi; Iracema Madalena Belusso Zuanazzi. Objetivo da reunião: formação e fundação da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso-MT nesta cidade de Sorriso, estado de Mato Grosso, bem como proceder à eleição da diretoria e conselhos. Pe. Valdir Luiz Koch coordenou os trabalhos para a eleição dos cargos, após votação dos membros presentes por unanimidade ficaram eleitos: Pe. Valdir Luiz Koch como Presidente do Conselho Diretor; Cecília Brezolin Cristani como Coordenadora Geral; Cristian Barrichello como Coordenador Adjunto; Ricardo Montagna como membro do Conselho Econômico exercendo a função de tesoureiro; Vilma Terezinha Barreta Vedana, Delma Timbola Bavaresco, Adelaide Bispo Tasso, Avelino Zuanazzi e Iracema Madalena Belusso Zuanazzi como membros do Conselho Fiscal; Rosane Maria dos Santos Marafiga Dresch como assessora da Coordenação Geral exercendo a função de secretária. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Diretor, com uso da palavra, fez uma explanação geral sobre a idéia da formação e fundação da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso-MT., após, houve vários debates entre todos os presentes, onde chegou-se a conclusão que fora escolhido por unanimidade o nome da entidade como "Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso-MT.", conforme os termos do Estatuto, onde a entidade trabalhará sem fins lucrativos, políticos ou de proselitismo, de natureza filantrópica, sendo um organismo de ação social. Após confirmada a eleição e posse dos cargos da administração, o Presidente do Conselho Diretor apresentou o Estatuto da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso-MT., onde à pedido do Presidente a secretária "ad hoc", procedeu a leitura do Estatuto. Após lido, foi aprovado por unanimidade, pela Assembléia Geral ali constituída. Aprovado então o Estatuto, mandou o Presidente que a secretária procedesse e encaminhasse o Registro do mesmo nos órgãos competentes. Na mesma oportunidade o Presidente apresentou a Assembléia a doação de três lotes urbanos para a concretização dos fins a que se destina.

ATENÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

24 JUN 2004

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

Benedito Abadio da Silva
Tabelião
CPF: 013.366.499 68

Daniela de Paula Zuanazzi
093/MT 7367
João D. L. P. Maltini



entidade, onde por unanimidade votos a Assembléia decidiu homenagear os doadores condecorando-os sócios beneméritos e também fundadores da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Sorriso-MT., os quais são: Dilceu Rossato, com a doação da parte ideal do lote 02, localizado na quadra 012, frente para a Rua Peixoto de Azevedo, nesta cidade de Sorriso-MT.; Família Daroit, com a doação da parte ideal do lote 03, localizado na quadra 012, frente para a Rua Peixoto de Azevedo, nesta cidade de Sorriso-MT.; Augusto Ascoli, com a doação de 50%(cinquenta por cento) da parte ideal do lote 04, quadra 012, frente para a Rua Peixoto de Azevedo, nesta cidade de Sorriso-MT.; Cláudio Zancanaro, com a doação de 50%(cinquenta por cento) da parte ideal do lote 04, quadra 012, frente para a Rua Peixoto de Azevedo, nesta cidade de Sorriso-MT. Tais lotes urbanos passarão a partir de então a integrar ao patrimônio da presente entidade, onde o Presidente mandou que a secretaria providenciasse a escrituração dos referidos bens imóveis. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente apresentou os nomes das voluntárias que vêm realizando trabalhos de apoio a entidade ali constituída: Bairro União: Zulmira Bedin e Cleide Garcia dos Anjos; Bairro Carolina: Nelci Lodi, Olinda Fuga e Lurdes Slavieiro; no Bairro São Jose: Iracema Zuanazzi e Sonia Picatto; Jardim Amazonas: Ivone Daroit e Dulce Trevisan; Bairro Benjamin Raizer: Ivone Zoleite e Salone Valdemeri. Por fim foi determinado que a sede da presente Associação funcionará provisoriamente na Rua Marechal Candido Rondon, n. 1111, centro, nesta cidade de Sorriso-MT. Nada mais havendo a tratar, com uma oração foi encerrada a presente Assembléia, que foi lavrada por mim, Daniela de Paula Bergamaschi, secretaria "ad hoc", que após lida e achada conforme, será assinada pelos presentes

AUTENTICAÇÃO
 presente fotocópia e reprodução fiel
 do original que me foi apresentado

24 JUN. 2004

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
 Sorriso-MT - Tabelaio
 CPF: 013.366.499-68

2.º OFÍCIO SORRISO
 2.º OFÍCIO SORRISO
 2.º OFÍCIO SORRISO

Daniela de Paula Bergamaschi
 023/MT 7367
Benedito Abadio da Silva



2º SERVIÇO NOTARIAL DE SORRISO - MT
 RUA BENÉ, 1.000 - FONE/FAX: (68) 544-1313 - CEP: 78890-800
 TABELIAO: BENEDITO ABADIO DA SILVA

Reconheço por semelhança a firma de:
 DANIELA DE PAULA BERGAMASCHI (18215).
 SANE MARIA DOS SANTOS MARAFIGA
 DRESCH (22790). VALDIR LUIZ KOCH
 (2313).

Deu fé. Em Testemunho da verdade
 Sorriso, 29 de setembro de 2003

Benedito Abadio da Silva-Tabelaio
 t-025717/2-29092003-102558 Atendente: Leni

2.º Ofício Extra-Judicial de Registro Civil
 e Pessoas Jurídicas de Sorriso - MT

Benedito Abadio da Silva
 OFICIAL
Alexandre Jonathan da Silva
 SUBSTITUTO

Solange Marafon
 ESCRIVENTE

Apresentante: *M. do Amigo da Criança Sorriso-MT*
 Protocolo n.º 397 Liv. 07 Fls. 20/29
 Registro n.º 397 Liv. 12 Fls. 20/29
 Sorriso 29 de Setembro de 2003

Benedito Abadio da Silva
 Tabelaio
 CPF 013.366.499-68



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL
DA CRIANÇA DE SORRISO - CNBB

CNPJ 05.918.316/0001-80

Rua Marechal Cândido Rondon, 1111
CEP 78890-000 - Sorriso - MT
Fone (66) 544-6873

Ofício 015/2004

Ilmo Sr
Luiz Carlos Nardi
D.D Vereador de Sorriso

Nesta

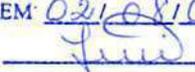
Prezado Senhor:

Encaminhamos a documentação da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança da Paróquia São Pedro Apóstolo, para que Vossa Senhoria viabilize os trâmites Legais para reconhecer a Entidade acima referida de Utilidade Pública Municipal.

Contando com vosso apoio, agradecemos sua colaboração.

Atenciosamente


Cecília Brezolin Crestani

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PROCOLO Nº 167/04
RECEBI EM: 02/08/04 às 14:35

ASSINATURA

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: EXCELENTÍSSIMA SENHORA SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT.

REFERENTE: PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 0098/04, REMETIDO A ESTA CASA DE LEIS, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ CARLOS NARDI - PSDB.

SENHORA PRESIDENTE:

Em análise à solicitação escrita de Vossa Excelência, passo a dar o parecer jurídico ao Projeto de Lei supracitado, que tem como súmula:

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE SORRISO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O referido Projeto de Lei supracitado, é totalmente legal, uma vez que não fere princípios e nem traz prejuízos ao município, pois, o nobre Edil, legisla de conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso - MT e as demais disposições atinentes à espécie.

O que deve-se observar, é quanto a necessidade ou não do referido Projeto de Lei.

Sendo assim, o referido projeto é legal e constitucional, não encontrando óbices legais para sua realização.

É O PARECER.

S.M.J.

Sorriso-MT, 29 de julho de 2.004

**HAMILTON VIRGILIO MEDEIROS
ASSESSOR JURÍDICO**



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

APROVADO

expediente

data de Sessão

02 AGO. 2004

Edson Morelo
1º Secretário

REQUERIMENTO N.º 0112/2004

LUIZ CARLOS NARDI - PSDB E VEREADORES ABAIXO

ASSINADOS, com assento nesta Casa, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência do **PROJETO DE LEI N.º 098/2004**, DO LEGISLATIVO, REQUEREM à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para única votação do referido Projeto de Lei.

Plenário "Aureliano Pereira da Silva", em 30 de julho de 2004.

LUIZ CARLOS NARDI

Vereador PSDB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 126/2004

DATA: 02/08/2004

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 098/2004

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ELSO RODRIGUES

RELATÓRIO: Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2004, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer sobre o **Projeto de Lei nº 098/2004** de autoria do vereador Luiz Carlos Nardi, cuja súmula: declara de utilidade pública a associação dos amigos da pastoral da criança de sorriso-mt, e dá outras providências. Foi nomeado como relator da matéria o vereador Elso Rodrigues que passa a exarar este parecer: o projeto atende as exigências legais e regimentais. Assim, somos de parecer favorável pela tramitação do mesmo e sua apreciação em plenário. Votam com o relator os demais membros desta comissão.

Sala das Comissões, em 02 de agosto de 2004.


Rudolfo Wick
Presidente


Alei Fernandes
Membro


Elso Rodrigues
Membro